



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

INTERPELAÇÃO ESCRITA

Desde o Retorno que o Governo tem vindo a prestar, através da concessão directa de apoios às organizações civis com sólidas raízes implantadas na sociedade, serviços mais convenientes para os residentes, reduzindo custos e suprimindo insuficiências. Em Julho de 2015, o Governo implementou o novo regime de apoio às organizações de acção social, fixando requisitos em termos salariais e de pessoal e o regime de fiscalização, para garantir que os referidos apoios financeiros cheguem às mãos desses profissionais e para atrair novos ingressos e manter o pessoal. Além disso, definiu ainda o estatuto do pessoal, para encorajar a ascensão profissional. Esse novo regime responde, em certa medida, às solicitações em termos de regalias e de desenvolvimento da carreira dos profissionais em causa, e o rumo de orientação definido merece o meu apoio.

Segundo o Instituto de Acção Social, estão ainda por definir muitas normas complementares relativamente aos procedimentos referentes aos apoios e finanças, e é necessário continuar a recolher as opiniões das organizações civis para o seu aperfeiçoamento, adoptando-se então uma postura de implementação, auscultação e optimização em simultâneo. Segundo consta, desde a implementação do regime em causa, várias organizações da área da acção social já fizeram chegar, através de vários meios, as suas opiniões ao Instituto de Acção Social que, em resposta, afirma

IE-2019-12-06-Lei Cheng I (fb-apn)



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

que os trabalhos de revisão do regime nunca pararam e que os correspondentes trabalhos de optimização estão a ser promovidos. Contudo, o regime está em vigor há mais de quatro anos sem que se vislumbre qualquer progresso dos correspondentes trabalhos de revisão.

Por outro lado, mesmo com a grande reforma de que foi alvo o novo regime, com a extensão do âmbito dos destinatários aos motoristas, cozinheiros, funcionários administrativos e auxiliares, no sentido de actualizar os respectivos salários até níveis razoáveis, a verdade é que, só em Fevereiro de 2018 é que o Governo actualizou em 2,5% as subvenções atribuídas ao pessoal das instituições de acção social, uma actualização que fica longe de poder acompanhar a inflação. O objectivo da sua atribuição era melhorar o nível salarial de algumas categorias profissionais, reter a fuga de pessoal e elevar a qualidade dos serviços. Trata-se de um caso que merece a atenção do Governo, devendo este, em simultâneo com a constante revisão e aperfeiçoamento do regime, aplicar oportunamente recursos para ajustar razoavelmente os referidos salários, tendo em conta a inflação.

Assim sendo, interpelo sobre o seguinte:

1. O Instituto de Acção Social afirmou, várias vezes, que estava a rever e aperfeiçoar o novo regime de apoio financeiro, que inclui os apoios à contratação de pessoal, gestão financeira, simplificação dos tramites procedimentais, execução de obras e aquisição de materiais e equipamentos. Afinal, quais foram as opiniões recolhidas desde a implementação do regime em 2015? Qual é o ponto da situação?



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

2. Segundo o Instituto de Acção Social, vai ser considerada a implementação de um regime de diuturnidades, para expressão da dignidade do pessoal com mais anos de serviço, para atrair novos ingressos e para manter o pessoal. Afinal, qual é o ponto de situação dos estudos sobre esse regime?

3. O novo regime de apoio entrou em vigor em 2015, porém, só em Fevereiro de 2018 é que o Governo actualizou, em 2,5%, as subvenções atribuídas ao pessoal das organizações da área da acção social. Para que o nível salarial acompanhe o mercado e permita a continuidade e estabilidade na prestação de serviços, o Governo deve actualizar oportunamente as subvenções, tendo em conta a situação do mercado e a inflação. O Governo vai fazê-lo?

06 de Dezembro de 2019

A Deputada à Assembleia Legislativa da RAEM,

Lei Cheng I